

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

2º T

EMENDA MODIFICATIVA Nº 9 /2017 - DE PLENÁRIO
(Do Senhor Deputado Cláudio Abrantes)

Ao Projeto de Lei nº 1762/2017, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com instituições financeiras internacionais, organismos multilaterais e bilaterais de crédito e bancos internacionais, com ou sem garantia da União e dá outras providências".

Art. 1º. Inclua-se ao Projeto de Lei nº 1762/2017 o artigo 5º, com a seguinte redação:

Art. 5º As unidades de Conservação, na orla do lago do Paranoá, que não possuam plano de manejo nos moldes do artigo 2º, inciso XVII, da Lei 9985/2000, somente receberão verbas provenientes do empréstimo, para o estudo da própria unidade.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

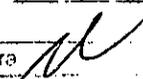
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 1762/2017, encaminhado a esta Casa pelo Poder Executivo, contém em seu artigo 1º pedido de autorização para a contratação de empréstimo de US\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de dólares americanos) "**no âmbito do Programa Brasília Capital das Águas**", sem, contudo, garantir que o produto do mútuo será aplicado exclusivamente no programa a que está vinculado ao crédito.

Define-se como plano de manejo, conforme conceituado na Lei número 9985/2000, o documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade.,

De tal sorte a presente emenda visa assegurar que os recursos obtidos sejam utilizados nos componentes do "**programa Brasília Capital das Águas**", com a priorização do uso racional dos recursos hídricos, promoção da recuperação das áreas de preservação permanente e zona de vida silvestre da Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá, implantação de adutoras, e melhoria dos sistemas de captação e distribuição de água e adequação de áreas rurais para uso sustentável de água, com a

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 31/10/17 19h30
Assinatura 



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

consequente exclusão de quaisquer outros investimentos, ainda que integrantes do mencionado programa, desde que não se vinculem à manutenção da qualidade, captação e distribuição da água.

Ante tais argumentos concito-vos a aprovar a presente emenda.

Deputado CLAUDIO ABRANTES
Sem Partido